

**Emenda N° - CCJ**  
**(Á Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2007)**

**Dê-se ao inciso II do art. 45 proposto pelo art. 1º da PEC 61/2007 a seguinte redação:**

**II – 50% da representação de cada Estado e do Distrito Federal será composta pelo sistema proporcional, de acordo com candidaturas registradas em listas fechadas pelos Partidos Políticos.**

**Justificação**

A redação proposta para o inciso II do art. 45, proposto pela PEC 61/2007 visa apenas explicitar que 50% da representação popular na Câmara dos Deputados será escolhida pelo sistema proporcional, de acordo com candidaturas registradas pelos Partidos Políticos de acordo com listas fechadas.

Sala da Comissão,                    2010

**Senador INÁCIO ARRUDA**  
**PCdoB/CE**